



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)
GABINETE DO VEREADOR SAULO NORONHA

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º _____/2026

EMENTA: INSTITUI O PROGRAMA "SAÚDE MENTAL NA PRAÇA" NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

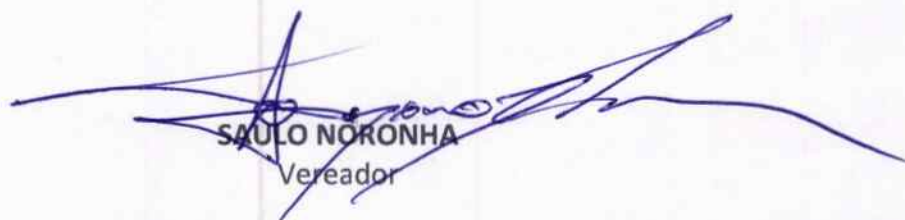
Art. 1º Fica instituído o Programa "Saúde Mental na Praça", com o objetivo de oferecer atendimento psicológico gratuito à população em espaços públicos do Município de Campina Grande.

Art. 2º O programa tem como finalidades:

- I – ampliar o acesso da população aos serviços de saúde mental;
- II – promover a prevenção de transtornos mentais e o bem-estar psicológico;
- III – reduzir o estigma relacionado ao cuidado com a saúde mental;
- IV – incentivar a convivência comunitária e o uso saudável dos espaços públicos.

Art. 3º O atendimento será realizado:

- I – semanalmente, em praças, parques e outros espaços públicos definidos pelo Poder Executivo;
- II – por profissionais habilitados, como psicólogos devidamente registrados no conselho de classe;


SAULO NORONHA
Vereador



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)
GABINETE DO VEREADOR SAULO NORONHA**

III – por meio de escuta qualificada, orientação psicológica breve e encaminhamento, quando necessário, à rede municipal de saúde.

Art. 4º O Poder Executivo poderá:

I – firmar parcerias com universidades, instituições de ensino superior e organizações da sociedade civil;

II – utilizar estudantes de psicologia em fase de estágio supervisionado, conforme legislação vigente;

III – integrar o programa com a rede municipal de atenção psicossocial;

IV – promover campanhas educativas sobre saúde mental.

Art. 5º O atendimento deverá observar:

I – o respeito à dignidade da pessoa humana;

II – o sigilo das informações prestadas;

III – a ética profissional;

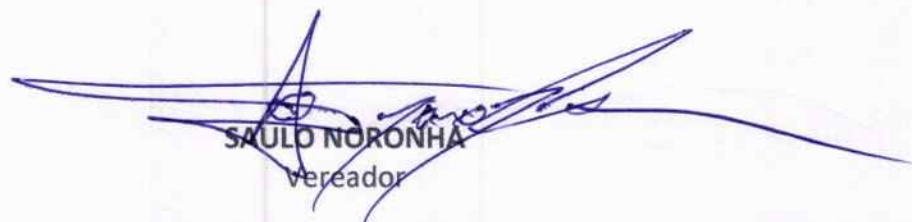
IV – a voluntariedade da participação.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 90 (noventa) dias, definindo:

I – os locais de atendimento;

II – a estrutura necessária;

III – os critérios de funcionamento;


SAULO NORONHA
Vereador



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)
GABINETE DO VEREADOR SAULO NORONHA

IV – a forma de divulgação do programa.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande, Casa de Félix Araújo, em 15 de abril de 2026.


SAULO NORONHA
Vereador



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)
GABINETE DO VEREADOR SAULO NORONHA**

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei propõe a criação do Programa “Saúde Mental na Praça” no município de Campina Grande, como uma política pública inovadora, preventiva e de ampla capilaridade social.

A saúde mental consolidou-se como um dos maiores desafios contemporâneos da gestão pública. O crescimento expressivo de casos de ansiedade, depressão e sofrimento psíquico, intensificado por fatores socioeconômicos e pelas transformações da vida urbana, exige respostas mais acessíveis, descentralizadas e humanizadas por parte do Poder Público.

Embora o município disponha de serviços especializados, a demanda reprimida ainda é significativa. Barreiras como tempo de espera, deslocamento, custos indiretos e, sobretudo, o estigma social associado ao cuidado psicológico, afastam grande parte da população do atendimento adequado.

Nesse contexto, o programa propõe uma mudança de paradigma: levar o cuidado em saúde mental diretamente aos espaços públicos, integrando-o ao cotidiano da população. Ao utilizar praças e parques como pontos de acolhimento, o município reduz barreiras de acesso, promove a prevenção e reforça a ideia de que saúde mental é parte essencial da saúde integral.

A iniciativa também fortalece a atenção primária e atua de forma complementar à rede municipal de saúde, contribuindo para a triagem precoce de casos, encaminhamento qualificado e redução da sobrecarga nos serviços especializados. Trata-se, portanto, de uma estratégia eficiente do ponto de vista da gestão pública, com potencial de otimizar recursos e ampliar resultados.


SAULO NORONHA
Vereador



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)
GABINETE DO VEREADOR SAULO NORONHA**

Outro aspecto relevante é a possibilidade de parcerias com instituições de ensino superior, muito presentes em Campina Grande. Essa articulação permite integrar ensino, serviço e comunidade, ampliando a capacidade de atendimento e qualificando a formação prática de futuros profissionais, sob supervisão adequada.

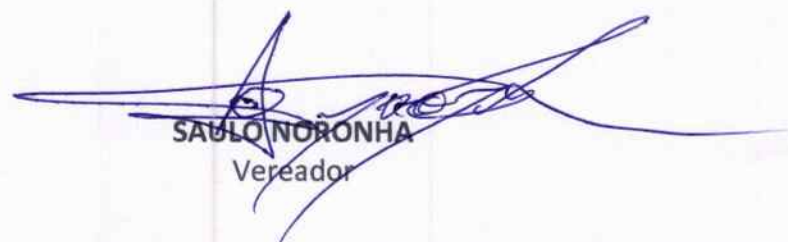
Além dos benefícios diretos à saúde, o programa contribui para a valorização dos espaços públicos, estimulando sua ocupação positiva e fortalecendo vínculos comunitários, fatores reconhecidamente associados à melhoria da qualidade de vida e à prevenção de adoecimentos.

Do ponto de vista orçamentário, trata-se de uma política de baixo custo relativo e alto impacto social, especialmente quando estruturada com base em parcerias e ações intersetoriais.

Diante disso, o Programa “Saúde Mental na Praça” apresenta-se como uma medida moderna, viável e socialmente necessária, alinhada às diretrizes do Sistema Único de Saúde e às boas práticas de promoção de saúde pública.

Pelo seu alcance, relevância e potencial transformador, espera-se o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação desta matéria.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande, Casa de Félix Araújo, em 15 de abril de 2026.



SAULO NORONHA
Vereador